



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N.º 013/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar dispositivo da Lei nº 1.111, de 09 de janeiro de 2013, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município, visando à adequação do quantitativo de cargos efetivos às necessidades atuais da Administração Pública Municipal.

A proposição busca, especificamente, promover o ajuste do quadro funcional mediante o acréscimo de cargos nas categorias funcionais de Assistente Social e Psicólogo, em consonância com a demanda existente e com os chamamentos já realizados ou em fase de realização, decorrentes de processos seletivos e/ou concursos públicos vigentes.

Tal adequação mostra-se necessária para assegurar a regularidade administrativa, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população, especialmente nas áreas de atendimento social e de saúde mental, que vêm apresentando aumento significativo de demanda. O reforço dessas categorias profissionais contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos e para o cumprimento das atribuições institucionais do Município.

Ressalta-se, ainda, que a medida observa os princípios da legalidade, da eficiência e do interesse público, ao alinhar o quadro de cargos à realidade funcional do Município, evitando descompassos entre a estrutura legal existente e a efetiva necessidade de pessoal.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e o interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação.

Balneário Pinhal/RS, 19 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,



Luiz Cezar Danelli Furtini

Prefeito Municipal de Balneário Pinhal

Recebi em 19/02/26
Secretaria CM
Balneário Pinhal/RS



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 013, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA ARTIGO DA LEI Nº 1.111, DE 09 DE JANEIRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera o quantitativo de cargos das categorias funcionais de Enfermeiro e Agente Comunitário de Saúde, com acréscimo da tabela abaixo no quadro constante no art. 3º da Lei nº 1.111, de 9 de janeiro de 2013: (AC)

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
Assistente Social	05	05
Psicólogo	05	05

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal/RS, 19 de fevereiro de 2026.

Registre-se,
publique-se.


Luiz Cezar Danelli Furini
Prefeito Municipal do Balneário Pinhal

Recebi em 19/02/26
Secretaria CM
Balneário Pinhal/RS




Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br